

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO Nº 22, DE 15.01.15.**

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Vice - Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **Raphael Henrique de Sá Pereira e Rivonilda dos Santos Soares** para atuarem, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Termo de Compromisso firmado entre este TRE-ES e o município de Vitória/ES, cujo objeto consiste no recolhimento de materiais reaproveitáveis ao Programa de Coleta Seletiva Municipal.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17****PROCESSO Nº 1478-27.2014.6.08.0000 - Classe 25 – VITÓRIA/ES**

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de prestação de contas - de candidato – deputado estadual - eleições 2014, **INTIMO** o Sr. Luis Edson Barbosa, através da advogada **Dra. Fernanda Varela Serpa**, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sanar as irregularidades apontadas no relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno às fls. 18/19 dos presentes autos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 13 de janeiro de 2015.

LUCIANO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18**PROCESSO Nº 1620-31.2014.6.08.0000 - Classe 25 – VITÓRIA/ES**

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de prestação de contas - de candidato – deputado estadual - eleições 2014, **INTIMO** o Sr. Warlen Cesar Bortoli, através da advogada **Dra. Felicia Scabello Silva**, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sanar as irregularidades apontadas no relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno às fls. 21/22v dos presentes autos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 13 de janeiro de 2015.

LUCIANO SILVA DE CARVALHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO